

REQUERIMENTO N.º de 2025
(Do Sr. MAURÍCIO NEVES)

Requer a realização de audiência pública para debater o PL 1743, de 2025, que “Estabelece regras gerais de proteção do consumidor contra a receptação de produtos furtados e ou roubados colocados à venda em estabelecimentos comerciais em todo o território nacional, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater o PL 1743, de 2025, de minha autoria, que “Estabelece regras gerais de proteção do consumidor contra a receptação de produtos furtados e ou roubados colocados à venda em estabelecimentos comerciais em todo o território nacional, e dá outras providências”, sugerindo sejam convidadas para Reunião as seguintes autoridades:

1. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Sr. Guilherme Derrite;
2. Diretor Executivo do PROCON de São Paulo, Sr. Luiz Orsatti Filho;
3. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Sr. Antônio Fernando Souza Oliveira;
4. Presidente da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística – SNTC, Sr. Eduardo Ferreira Rebuzzi;
5. Presidente da Confederação Nacional do Transportador Autônomo – CNTA, Sr. Diumar Bueno;
6. Presidente da Confederação Nacional dos Transportes CNT - Sistema Transporte, Sr. Vander Francisco Costa; e
7. Representante da Associação Catarinense de Transportadores Rodoviários de Cargas, Sr. Janderson Patrola.

JUSTIFICATIVA

As cargas roubadas são uma das mais tristes realidades do Brasil, representando um desafio constante para o transporte e a economia do país, e,



* C D 2 5 4 2 8 0 0 5 7 6 5 2 8 0 0 *

por isso, precisamos enfrentá-lo, com coragem e inteligência. Foram 7.244 roubos de carga, entre janeiro e setembro de 2024, segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP). Ou seja, 27 incidentes desse tipo por dia nas rodovias do país, mais de um por hora, pelos dados conhecidos, considerando apenas os dados do ano passado.

A região Sudeste concentra hoje cerca de 70% dos roubos de cargas, sendo São Paulo, meu Estado, Rio de Janeiro e Minas Gerais os principais pontos de incidentes, mas, também, o Paraná, o Rio Grande do Sul e Goiás, Entes que também estão na lista de áreas de maior risco dado o alto índice de roubo no transporte de cargas ocorridos em seus respectivos territórios. Não por outro motivo ocorreu a estruturação de um Sistema Nacional integrador dos organismos federais e estaduais para dar resposta a esta questão, além do aperfeiçoamento legislativo voltado para o apenamento desta espécie de delito.

O que se pretende agora é instrumentalizar o Estado mediante uma nova perspectiva, não mais focada apenas no aumento de penas, mas como uma necessidadeposta ao exame do legislador de proteger, não só caminhoneiros e empresas dedicados ao transporte de cargas diretamente e imediatamente considerados, mas o consumidor – quanto à origem dos produtos ofertados no comércio –, a ordem econômica, a livre concorrência e o processo de formação natural de preços.

Esse novo enfoque atrairá toda a estrutura institucional que já existe por todo o País para a proteção das relações de consumo tal como é o SNDC - Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – composto por Procons, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Defesa do Consumidor, Juizados Especiais Cíveis e Organizações Civis de defesa do consumidor –, e, ao mesmo tempo, atribuindo ao problema a verdadeira dimensão que possui: a de um enorme mercado ilícito já organizado em todo o território nacional que, para existir, precisa de uma grande rede de receptação de produtos roubados.

Certo da importância do debate sobre o tema, conto com o apoio dos Nobres Pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
PROGRESSISTAS/SP



* C D 2 5 4 2 5 7 6 5 2 8 0 0 *